

Programa Nosso Leite". Para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do município de Canabrava do norte-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**GABINETE
PORTARIA Nº 484/2017**

De 23 de junho de 2017

Cria Comissão de Organização, Avaliação de Títulos e Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão de Organização, Avaliação de Títulos e Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

Art. 2º - A nomeação para compor a Comissão, fica assim constituída:

- **Presidente:** Marcell Teresinha Thomas Langer Costa – Assessora Pedagógica SEMEC;
- **Secretária:** Elaine Noeli Elsenbach - Assessora Pedagógica SEMEC;
- **Membro:** Eliane Marques Benedito – Professora;
- **Membro:** Edilaine Lopes da Costa – Auxiliar Administrativo II.

Parágrafo único: A Comissão terá responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 23 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos e serviços fúnebres para atendimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana-MT, na forma descrita no Termo de Referência - Anexo I.

O Pregoeiro Oficial e equipe de apoio do Município de Canarana-MT., através do presente, e em entendimento ao pedido de correção do Sr. Procurador Jurídico, retifica o Anexo I – Termo de Referência do Edital, pedidos de orçamentos e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos seguintes termos:

Altera o numero da Lei de Benefícios Eventuais:

ONDE SE LIA: Lei de Benefícios Eventuais nº 3.546 de 24/02/2012.

LEIA-SE: Lei de Benefícios Eventuais nº 1.114/2013 de 19/12/2013.

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento convocatório editalício, permanecendo a realização do certame **no dia 05/07/2017 às 15:00 hrs.**

Canarana - MT, 23 de Junho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017**

SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

EDITAL DE ABERTURA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas preconizadas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 1.301/2017, pela Lei Municipal nº 994/2011, pela Lei Complementar 124/2014, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, de acordo com as disposições a seguir:

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1– O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, é destinado à seleção de professores para atuar em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo a ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante, contrato temporário para o período letivo de 2017.

1.2- Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital.

1.3- Antes de inscrever-se, o candidato deve observar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.4- A participação dos candidatos neste Processo Seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, que confere ao exercício letivo de 2017, não implicando a obrigatoriedade da contratação.

1.5- A carga horária do cargo de professor é de 30 horas semanais conforme Portaria que dispõe sobre critérios e procedimentos de atribuição de aulas 2017.

1.6- A divulgação do Edital deste processo seletivo será realizada na internet, no endereço eletrônico <http://canarana.mt.gov.br/portal/>, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT e publicado no Diário do Tribunal de Contas (TCE-MT) e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), a partir do dia 23 de junho de 2017.

1.7- O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor será realizado em etapa única:

a) Inscrição/Contagem de Pontos – dias: 07 a 17 de julho de 2017, das 13 às 17:30 horas.

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Endereço: Rua Miraguaí, nº 228, Bairro Centro, CANARANA – MT.

1.8- O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 484/2017.

2 - DOS REQUISITOS:

2.1- Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

3- DAS INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado acontecerão no período de 07 a 17 de julho de 2017.

3.2- O formulário de inscrição com os dados pessoais do candidato, (Parte I – Dados de Identificação) conforme anexo II, deverá ser preenchido pelo próprio candidato na presença da comissão.

3.3 - A contagem de pontos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeados pela Portaria nº 484/2017 que fará a contagem de pontos no ato da inscrição e na presença do candidato, com a devida análise dos documentos, preenchimento da ficha (Parte II) fará também a validação. A validação é a assinatura do candidato, a conferência da pontuação e assinatura de dois membros da comissão.

3.4- As cópias dos certificados da contagem de pontos e a ficha original da Inscrição/ Contagem de Pontos ficarão arquivados sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo. Será fornecido cópia da Ficha de Inscrição/ Contagem de Pontos ao candidato.

3.5- Não serão aceitas para validação fichas de contagem de pontos com rasuras.

3.6- No ato da inscrição, o candidato deverá comprovar habilitação específica em Pedagogia.

3.7- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor Candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.8- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os originais e fornecer cópia dos seguintes documentos:

a) Diploma de Licenciatura Plena, com habilitação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, acompanhado do Histórico Escolar;

b) Certificados de curso de formação na área da educação dos últimos 3 anos.

c) Documentos pessoais (RG e CPF);

d) Número de telefone para contato (um próprio e um para recado);

e) Endereço eletrônico para contato (e_mail);

3.9- As inscrições serão isentas de taxa, conforme Lei Municipal nº 1.301 de 20 de Junho de 2017.

3.10- É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico <http://canarana.mt.gov.br/portal/>

4.0- DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TÍTULOS:

4.1- Para comprovação da formação e titulação, admitir-se-á mediante a apresentação do Certificado Original ou cópia autenticada.

4.2- O candidato deverá apresentar o Diploma de Graduação em Pedagogia ou, na falta deste, Atestado de Conclusão da graduação em Pedagogia acompanhado do Histórico Escolar.

4.3- Para fins da contagem de pontos dos títulos, não serão aceitas declarações de cursos e/ou atestados de conclusão de cursos de formação, apenas certificados de formação e/ou conclusão, com registro do órgão expedidor e assinatura.

4.4- As cópias de documentos de escolaridade e titulação deverão ser autenticadas (VISTO CONFERE COM O ORIGINAL) pela Comissão do Processo Seletivo mediante a apresentação do documento original, que deverá ser devolvido ao candidato.

5.0- DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1- A classificação dos candidatos se dará pela somatória dos pontos:

5.2- A pontuação se dará de acordo com os critérios:

a) Especialização na área da educação: 05,00 pontos (com pontuação máxima de 10,00 pontos).

b) Formação Continuada: 1,00 ponto para cada 40 horas

5.3- O candidato, independente do número de especializações que possui, poderá computar até 02 (duas) delas.

5.4- Para a pontuação da Formação Continuada, item b, serão considerados os cursos com certificação devidamente registrada e assinada: Cursos de formação continuada, sala do educador, palestras, seminários, minicursos, conferências, PNAIC e demais cursos da área da educação, realizados nos últimos 3 (três) anos, considerando-se os três anos retroativos a data de publicação do presente Edital.

5.5- Será considerado desclassificado o candidato que:

- a) Descumprir as normas constantes neste Edital.
- b) Utilizar-se de meios fraudulentos na apresentação de documentos e comprovação de formação.

5.6- Dos critérios de desempate na classificação:

5.6.1- Havendo empate na classificação serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) 1º: Maior Pontuação de Titulação (Certificados).
- b) 2º : Maior idade:

OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

6– DO RESULTADO FINAL

6.1– O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Prefeito Municipal de Canarana-MT, e será publicado na internet, no endereço eletrônico <http://canarana.mt.gov.br/portal/>, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Secretaria Municipal de Saúde, no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no Diário do Tribunal de Contas (TCE-MT) e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), de forma resumida ou integral.

7- DOS RECURSOS

7.1- Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

- a) Dos atos do Edital: 24 (vinte e quatro) horas
- b) Indeferimento de inscrição: 24 (vinte e quatro) horas
- c) Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: até 48 horas

7.2- A interposição de qualquer recurso previsto no presente Edital deverá ser feita pelo candidato mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Endereço: Rua Miraguaí, nº 228, Bairro Centro, Canarana-MT.

7.3- Não será aceito recurso via postal, via fax, via internet e fora do prazo.

7.4- A decisão de recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de Edital complementar que será publicado no endereço eletrônico <http://canarana.mt.gov.br/portal/> no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1– Os candidatos selecionados serão convocados para a contratação nos termos da legislação específica vigente, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canarana-MT, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e durante a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

8.2– Os candidatos serão convocados através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Canarana MT, <http://canarana.mt.gov.br/portal/>, via rádio para comparecer em data, horário e local estabelecidos.

8.2.- O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer e efetivar o contrato.

8.2.1 –O candidato poderá abdicar da posição de classificação, por intermédio de solicitação formal por escrito, sendo reclassificado para o fim da lista, enquanto estiver no prazo da validade do processo.

8.3– Para efetivação do contrato, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue:

- 8.3.1. Cédula de Identidade devidamente autenticada.
- 8.3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 8.3.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 8.3.4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 8.3.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- 8.3.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) autenticado.
- 8.3.7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem o contrato;
- 8.3.8. Título de Eleitor autenticado.
- 8.3.9. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;
- 8.3.10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 8.3.11. Comprovante de Escolaridade com Graduação em Pedagogia.
- 8.3.12. Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público;

- 8.3.13. Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 8.3.14. Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 8.3.15. Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho e os dados pessoais.
- 8.3.16. CPF do Pai e da Mãe do candidato;
- 8.3.17. Comprovação de endereço residencial;
- 8.3.18. Declaração de bens;
- 8.3.19. Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço público;
- 8.3.20. Declaração que não é aposentado por invalidez;
- 8.3.21- Declaração de não acúmulo de cargo público.
- 8.3.22. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão ao qual exercerá sua função;
- 8.3.23. Certidão Negativa Cível e Criminal da justiça Federal e da Justiça Estadual onde tenha residido nos últimos 05(cinco) anos;
- 8.3.24. Carteira de motorista (conforme exigência do cargo);
- 8.3.25. Certidão negativa de débito para com o Município;
- 8.3.26. Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- 8.3.27. Número de conta bancária;
- 8.3.28. Número de telefone para contato (um próprio e um para recado).

9 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

9.1– A nomeação dos candidatos aprovados será no Regime Jurídico Estatutário, cuja contribuição previdenciária será pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1– O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade para o ano letivo de 2017.

10.2– Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Canarana-MT, promoverá tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes na área de abrangência, ou que venham ser criadas por lei específica.

10.3– Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado:

- a) O candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
- b) O candidato que, à época da convocação, não apresentar no prazo previsto, a documentação exigida para o exercício legal do cargo de professor será considerado eliminado sumariamente.

10.4– As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e a convocação dos classificados serão tornadas públicas no endereço eletrônico <http://canarana.mt.gov.br/portal/>, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

10.5– Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

11- CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
23/06/2017	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
27/06/2017	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
07/07/2017 a 17/07/2017	INSCRIÇÕES/CONTAGEM DE PONTOS
18/07/2017	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO POR CONTAGEM DE PONTOS.
19 E 20 DE JULHO/2017	RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO POR CONTAGEM DE PONTOS
24/07/2017	HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES/ CLASSIFICAÇÃO POR CONTAGEM DE PONTOS.
25/07/2017	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

Canarana - MT, 23 de junho de 2017.

Marceli Teresinha Thomas Langer Costa

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

DO CARGO E DAS VAGAS

LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
01	Professor	Nível Superior Completo em Pedagogia	R\$ 2.585,64	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene, Vila Garapu, Vila Serra Dourada e Escola Amália V. Toniello.

São atribuições específicas do cargo de Professor:

I – Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

II – Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III- Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;

IV – Desenvolver a regência efetiva;

V – Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI – Executar tarefa de recuperação de alunos;

VII – Participar de reuniões de trabalho;

VIII – Desenvolver pesquisa educacional;

IX- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X – Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI – Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII – Cumprir a hora atividade;

Marceli Teresinha Thomas Langer Costa

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO / CONTAGEM DE PONTOS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

OBS.: Preencher com letra de forma e sem rasuras.

Nº Inscrição

O(a) abaixo assinado(a), em cumprimento ao Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 003/2017, requer sua inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a vaga abaixo especificada, anexando os documentos necessários conforme registro a seguir:

Parte I IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
NOME:
CPF:
Sexo: Feminino() Masculino () Est.Civil:
E-mail:
Data do Nascimento: / / . Nacionalidade:
Nome da mãe:
Endereço:
Bairro: Cidade:
U.F. C.E.P.
Telefones:
Cargo: PROFESSOR
Sede() Garapu() Culuene () Matinha () Serra Dourada () Escola Amália V.Toniello ()

Parte II CONTAGEM DE PONTOS	Pontuação do Candidato:
Critérios:	
Especialização na área da Educação: (05,00 até 10,00 pontos).	
Formação Continuada: 1,00 ponto para cada 40 horas.	
Total:	

Assinatura do Candidato _____

Assinatura da Comissão

Assinatura da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017**

Objeto: aquisição de 03 (três) motocicletas para premiação do evento prova dos três tambores 2016 a ser realizado de 08/09 à 10/09, conforme ter-

mo de convenio nº 02777/2016, firmado entre o município de Canarana-MT e o Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED - MT.